



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE ESPAÇO FÍSICO

PARECER TÉCNICO: - DIESF/PCU - FISCALIZAÇÃO  
ASSUNTO: **REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
EMPRESA: COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA  
PROCESSO: 024120/2017-09  
CONTRATO N.º 42/2019

Senhor Diretor da DIESF/PCU,

Esta fiscalização manifesta-se acerca do pleito emitido pela empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA., contratada para executar a obra de *“Construção da Segunda Etapa do Prédio Administrativo do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, no Campus de Belém”*, Processo n.º 024120/2017-09, Contrato n.º 42/2019, Empenho n.º 804884/2019, com sugestão de encaminhamento a Procuradoria Geral da UFPA para análise jurídica pertinente.

Levando-se em consideração nossos cálculos, e tomando-se por base o INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas, índice este apropriado para correção monetária, concordamos com o pleito apresentado pela empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA., relativo ao **Realinhamento de Preços** baseado no critério de contrato, e com base na Lei 8.666/93, a qual rege Licitações e Contratos, no seu Art. 40, informando:

1 – A proposta com data de **29/03/2018** foi elaborada pela empresa **COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA.**, vencedora da concorrência n.º 01/2018 no valor de R\$ 2.027.115,09 cujo contrato celebrado com a UFPA foi assinado em 29/01/2019, quando já haviam transcorridos dez meses da abertura da referida proposta, e por esse motivo vamos adotar como índice inicial o do mês de **ABRIL de 2018;**

2 – O saldo restante do contrato é de R\$ 2.027.115,09 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e quinze reais e nove centavos);

3 – Tomando-se como base o INCC – Índice Nacional da Construção Civil o saldo foi realinhado, conforme cálculo demonstrativo a seguir:

$$I_0 - \text{índice (abr. 2018)} = 725,245$$

$$I_1 - \text{índice (abr. 2020)} = 786,070$$

R – índice de reajuste

$$R = [(I_1 - I_0) / I_0] \times 100$$

$$R = [(786,070 - 725,245) / 725,245] \times 100 =$$

$$R = \mathbf{8,3868\%}$$

Após procedermos o cálculo do índice do INCC que foi de **8,3868%**, chegamos a conclusão que o índice do INCC, reflete melhor os reajustes de preços ocorridos no período em questão, o que nos leva a um reajuste sobre o saldo contratual de R\$ 2.027.115,09 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e quinze reais e nove centavos), importando, então, em uma atualização monetária de **R\$ 170.010,08 (CENTO E SETENTA MIL, DEZ REAIS E OITO CENTAVOS)**.

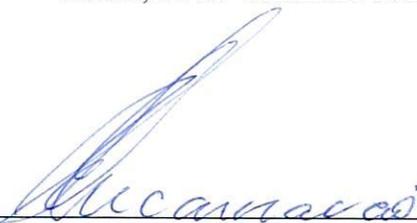
Obs.:

Documentos anexos:

- Planilha orçamentária;

- Cronograma físico/financeiro.

Belém, 22 de dezembro de 2020.



Edilson Silva da Encarnação – Fiscal da DIESF/PCU/UFPA

Eng.º Civil e de Segurança – CREA 3.157-D